



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Estado do Paraná
Fone (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

TERMO DE REFERÊNCIA

Em atenção ao disposto na Lei 14.133/2021 (Lei de Licitações), vimos por meio desta requerer a abertura de licitação, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos a seguir elencados.

1. ÓRGÃO SOLICITANTE

Secretaria Meio Ambiente e Recursos Renováveis.

2. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

- Pregão Eletrônico Presencial
 Concorrência Eletrônica Presencial
 Concurso
 Leilão
 Credenciamento
 Registro de Preços
 Dispensa de Licitação Eletrônica Física

3. DEFINIÇÃO DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE TRATOR CORTADOR DE GRAMA TIPO GIRO ZERO (ZERO TURN), NOVO, DESTINADO À MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS VERDES PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA – PR, INCLUINDO PRAÇAS, JARDINS, CANTEIROS CENTRAIS, CAMPOS ESPORTIVOS E DEMAIS ESPAÇOS PÚBLICOS SOB RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

GRUPO CAT.MAT 37					
ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UND	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	Trator cortador de grama do tipo giro zero (zero turn), novo, movido a combustível gasolina, motor 4 tempos, refrigerado a ar, com potência mínima de 24 HP (ou equivalente em kW), cilindrada compatível com a faixa de potência exigida, dotado de partida elétrica e funcionamento com gasolina comum. O equipamento deverá possuir transmissão hidrostática, com acionamento independente das rodas motrizes, permitindo manobrabilidade com giro zero, e velocidade operacional compatível com a categoria,	UNID	02	R\$ 47.670,00	R\$ 95.340,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Estado do Paraná
Fone (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Rainha do Noroeste

<p>com velocidade máxima à frente de, no mínimo, 10 km/h.</p> <p>O sistema de corte deverá possuir largura mínima de 130 cm (aproximadamente 52 polegadas), com ajuste de altura de corte variável, compreendendo faixa mínima de aproximadamente 38 mm a 110 mm, equipado com, no mínimo, 03 (três) lâminas, e possibilidade de operação nos modos de descarga lateral, trituração (mulching) e/ou coleta, conforme acessórios disponíveis.</p> <p>A plataforma de corte deverá ser construída em material resistente, preferencialmente em aço reforçado, com estrutura robusta, garantindo durabilidade e desempenho em operações contínuas.</p> <p>O equipamento deverá possuir estrutura com chassi reforçado, pneus adequados para uso em gramados, com dimensões compatíveis para garantir estabilidade e tração, bem como assento ergonômico com encosto alto, visando o conforto do operador durante a utilização.</p> <p>Deverá contar com sistema de segurança do tipo ROPS (estrutura de proteção contra capotamento) ou equivalente, preferencialmente com estrutura dobrável, bem como dispositivos de segurança que impeçam o funcionamento em condições inadequadas.</p> <p>O equipamento deverá possuir sistema de ajuste de altura de corte de fácil operação, preferencialmente por alavanca manual acessível ao operador, além de permitir acesso facilitado aos pontos de manutenção, como motor, filtros, sistema de transmissão e componentes elétricos, garantindo praticidade nas inspeções e manutenções periódicas.</p> <p>Deverá apresentar baixo nível de ruído e vibração, com motor projetado para operação contínua e eficiente, atendendo às normas ambientais e de emissões vigentes.</p> <p>O peso e dimensões do equipamento deverão ser compatíveis com a categoria, garantindo estabilidade, desempenho e facilidade de operação em áreas verdes.</p> <p>O equipamento deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir do recebimento definitivo.</p>				
Valor total			R\$ 95.340,00	

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo
Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns

5. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A fundamentação da presente contratação encontra respaldo na necessidade de assegurar a adequada prestação dos serviços públicos de manutenção e conservação das áreas verdes do Município de Cidade Gaúcha/PR, os quais se configuram como atividades contínuas e essenciais ao interesse público, estando diretamente relacionados à promoção do bem-estar social, à saúde pública, à organização urbana e à



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Estado do Paraná
Fone (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

preservação ambiental. Nesse contexto, a Administração Pública, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, deve adotar medidas eficazes para garantir que tais serviços sejam executados com qualidade, regularidade e eficiência, em conformidade com os princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especialmente aqueles voltados ao planejamento, à eficiência e à economicidade.

A necessidade da contratação decorre da constatação de que os meios atualmente disponíveis para a execução dos serviços de manutenção de áreas verdes são insuficientes para atender de forma adequada à demanda existente, especialmente em razão da utilização de equipamentos de pequeno porte, que apresentam limitações operacionais significativas quando empregados em áreas extensas e com características urbanas complexas. Tal cenário compromete a produtividade das equipes, aumenta o tempo de execução das atividades e eleva os custos indiretos relacionados à mão de obra e à manutenção frequente dos equipamentos, além de impactar negativamente a qualidade final dos serviços prestados à população.

A insuficiência da estrutura operacional atualmente disponível gera reflexos diretos na gestão dos espaços públicos, podendo ocasionar acúmulo de vegetação, degradação do aspecto paisagístico urbano e riscos à saúde pública, em virtude da proliferação de insetos e animais peçonhentos. Ademais, a irregularidade na manutenção das áreas verdes compromete a utilização adequada desses espaços pela população, reduzindo seu potencial de uso para lazer, convivência e práticas esportivas, o que evidencia a necessidade de adoção de solução que permita maior eficiência e regularidade na execução dos serviços.

Sob a perspectiva do planejamento das contratações públicas, verifica-se que a solução proposta, consistente na aquisição de equipamento específico para a realização das atividades de corte e manutenção de vegetação, atende de forma adequada e proporcional à necessidade identificada, sendo tecnicamente compatível com a demanda existente e economicamente vantajosa ao longo de seu ciclo de vida. A escolha por equipamento de maior capacidade operacional visa não apenas suprir a demanda atual, mas também prevenir a ocorrência de novos gargalos operacionais, permitindo maior previsibilidade e controle das atividades desenvolvidas pela Administração.

Do ponto de vista jurídico, a presente contratação encontra-se devidamente amparada pela Lei nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade de planejamento prévio das contratações e a necessidade de demonstração da vantajosidade da solução adotada, mediante a realização de estudos técnicos preliminares que evidenciem a necessidade, a adequação e a viabilidade da contratação. Nesse sentido, o presente estudo atende às exigências legais ao apresentar a identificação clara do problema, a análise das alternativas disponíveis no mercado e a justificativa da solução escolhida, garantindo transparência e segurança jurídica ao processo.

Adicionalmente, a contratação proposta contribui para a melhoria das condições de trabalho dos servidores responsáveis pela execução dos serviços, na medida em que reduz o esforço físico exigido nas atividades de manutenção e proporciona maior segurança operacional, especialmente quando observadas as normas regulamentadoras aplicáveis ao uso de máquinas e equipamentos. Tal aspecto reforça o compromisso da



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Estado do Paraná
Fone (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Administração com a valorização dos servidores públicos e com a adoção de práticas que promovam ambientes de trabalho mais seguros e eficientes.

Por fim, a fundamentação da necessidade demonstra que a contratação pretendida não se trata de mera conveniência administrativa, mas de medida essencial para garantir a continuidade e a melhoria dos serviços públicos prestados à coletividade, estando plenamente alinhada ao interesse público e às diretrizes da Lei nº 14.133/2021. Dessa forma, a aquisição do equipamento revela-se necessária, adequada e vantajosa, constituindo instrumento indispensável para o fortalecimento da capacidade operacional da Administração Municipal e para a promoção de resultados efetivos na gestão dos espaços públicos.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta para atendimento da necessidade identificada consiste na aquisição de trator cortador de grama tipo giro zero (Zero Turn), novo, destinado ao uso profissional contínuo, a ser utilizado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Renováveis do Município de Cidade Gaúcha/PR na execução dos serviços de manutenção e conservação das áreas verdes urbanas. A solução foi concebida de forma a garantir maior eficiência operacional, melhoria da qualidade dos serviços prestados e otimização dos recursos públicos, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

O equipamento a ser adquirido deverá possuir características técnicas compatíveis com a demanda operacional do Município, incluindo elevada capacidade de corte, potência adequada, sistema de transmissão eficiente e dispositivos de segurança que assegurem a integridade do operador durante sua utilização. A escolha do modelo tipo giro zero justifica-se pela sua alta manobrabilidade, permitindo a execução de cortes com maior precisão em áreas com obstáculos, bem como pela sua capacidade de atender grandes extensões em menor tempo, reduzindo significativamente o esforço operacional e o tempo de execução das atividades.

A solução contempla não apenas o fornecimento do equipamento, mas também sua entrega devidamente montado, testado e em pleno funcionamento, acompanhado de todos os acessórios necessários, manuais técnicos em língua portuguesa e certificado de garantia. Ademais, inclui a obrigatoriedade de realização de entrega técnica com treinamento operacional aos servidores designados pela Administração, abrangendo orientações quanto à operação segura, manutenção preventiva e corretiva, regulagens e boas práticas de uso, garantindo o pleno aproveitamento do equipamento e a redução de riscos operacionais.

Do ponto de vista contratual, a solução prevê que o fornecedor seja responsável por todas as despesas necessárias ao fornecimento integral do objeto, incluindo transporte, frete, carga e descarga, deslocamento e treinamento, não sendo admitidos custos adicionais à Administração. Também deverá ser assegurada garantia mínima, durante a qual a contratada ficará responsável pela reparação ou substituição de quaisquer defeitos de fabricação, bem como pela disponibilização de assistência técnica autorizada em distância compatível com o Município, garantindo agilidade no atendimento e continuidade das atividades.



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Estado do Paraná
Fone (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

A execução da solução será formalizada por meio de instrumento contratual, no qual estarão estabelecidas as condições de fornecimento, prazos, responsabilidades e penalidades, devendo a Administração realizar o acompanhamento por meio de gestor e fiscal designados, com vistas à verificação da conformidade do equipamento entregue, realização de testes operacionais e emissão do recebimento definitivo. Dessa forma, a solução proposta apresenta-se como adequada, suficiente e eficiente para atender à necessidade identificada, promovendo a modernização da estrutura operacional da Administração e assegurando a melhoria contínua dos serviços públicos prestados.

7. DA ESTIMATIVA DO VALOR

A estimativa de valor, levou em consideração o disposto no Art. 23 da Lei 14133/21, bem como no decreto municipal, conforme mapa de preços anexo a este documento.

O Valor total da contratação é de R\$ 95.340,00 (Noventa e cinco mil trezentos e quarenta reais).

8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária será repassada em momento oportuno.

9. DOS PRAZOS DE VIGENCIA

O prazo de vigência será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação, podendo ser prorrogado por igual período na forma do art. 107 da lei 14133/21.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O recebimento provisório e definitivo do objeto contratado será supervisionado pelo fiscal do contrato que atestará, mediante termo detalhado, o atendimento das exigências contratuais e de caráter técnico.

Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias úteis após a entrega da Nota Fiscal, mediante a verificação de regularidade ou apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débito de FGTS;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais
- e) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual.

11. DA EXISTENCIA DE LICITAÇÃO ANTERIOR



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Estado do Paraná
Fone (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Houve contratações semelhantes anteriormente.

12. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1 Da Forma de Seleção

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

12.2 Dos Critérios de Seleção

12.2.1 Exigências de habilitação

12.2.1.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

12.2.2 Habilitação jurídica

12.2.2.1 No caso de empresário individual: inscrição no **Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.2.2.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

12.2.2.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

12.2.2.4 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.2.3 Habilitação fiscal, social e trabalhista

12.2.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

12.2.3.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

12.2.3.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Estado do Paraná
Fone (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

12.2.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.2.3.5 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.2.3.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre

12.2.3.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.2.3.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12.2.4 Qualificação Técnica

12.2.5.1. Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento anterior de equipamento(s) compatível(is) com o objeto da contratação, demonstrando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos.

13. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Da Gestão do Contrato: A gestão do Contrato será atribuída ao Servidor: **Manoel Messias Marques**.

13.2. Da Fiscalização do Contrato: A Fiscalização do Contrato será atribuída à Servidora: **Lais Bazarim Vieira Sanchez**.

14. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos da contratação devem ser definidos de forma a assegurar que o objeto atenda integralmente às necessidades da Administração Pública, observando-se os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Nesse contexto, a contratação deverá contemplar o fornecimento de trator cortador de grama do tipo giro zero (Zero Turn), novo, sem uso e original de fábrica, destinado ao uso profissional contínuo, devendo apresentar características técnicas compatíveis com a demanda operacional do Município, garantindo desempenho adequado, robustez, durabilidade e segurança na execução dos serviços de manutenção das áreas verdes.



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Estado do Paraná
Fone (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

O equipamento deverá atender integralmente às especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto à potência, sistema de transmissão, largura e regulagem de corte, capacidade operacional e dispositivos de segurança ao operador, incluindo estrutura de proteção contra capotamento (ROPS) ou equivalente, em conformidade com as normas regulamentadoras aplicáveis, em especial a NR-12. Deverá, ainda, ser entregue em perfeitas condições de uso e funcionamento, acompanhado de manual técnico em língua portuguesa, certificado de garantia e todos os acessórios necessários à sua adequada operação.

Como requisito essencial, a contratada deverá realizar a entrega técnica do equipamento, contemplando treinamento operacional aos servidores indicados pela Administração, com conteúdo teórico e prático voltado à operação segura, manutenção preventiva, regulagens e boas práticas de utilização, assegurando o pleno domínio das funcionalidades e contribuindo para a maximização da vida útil do bem.

Adicionalmente, a contratada deverá assegurar a disponibilidade de assistência técnica especializada, própria ou autorizada, em distância compatível com o Município, devidamente capacitada para a realização de manutenções e fornecimento de peças de reposição, garantindo agilidade no atendimento e continuidade das atividades.

A contratação deverá prever garantia mínima de 12 (doze) meses, contada a partir do recebimento definitivo, abrangendo integralmente defeitos de fabricação, funcionamento, componentes mecânicos, elétricos e estruturais. Durante o período de garantia, a contratada será responsável, sem ônus adicional para a Administração, pela substituição ou reparo de quaisquer peças ou componentes que apresentem falhas, vícios ou defeitos, incluindo todos os custos com mão de obra, deslocamento, transporte e demais encargos necessários à plena solução do problema.

A contratada deverá assegurar atendimento técnico adequado, com prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis para início do atendimento após a comunicação formal da Administração, bem como a solução do problema em prazo compatível com a sua complexidade. Caso o equipamento não possa ser reparado em tempo hábil, deverá ser providenciada sua substituição por outro de características iguais ou superiores, sem qualquer ônus adicional.

Do ponto de vista econômico e contratual, o valor proposto deverá contemplar todas as despesas necessárias ao fornecimento integral do objeto, tais como frete, transporte, carga e descarga, entrega técnica, treinamento e demais encargos diretos e indiretos, não sendo admitida a cobrança posterior de valores adicionais. A execução contratual deverá observar os prazos previamente definidos pela Administração, com entrega em local indicado, sendo o recebimento condicionado à verificação da conformidade técnica e funcional do equipamento.

Por fim, a contratação deverá observar todas as exigências legais e regulamentares aplicáveis, incluindo a manutenção das condições de habilitação durante toda a execução contratual, bem como o cumprimento das



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Estado do Paraná
Fone (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

obrigações trabalhistas, previdenciárias e ambientais, assegurando a adequada execução do objeto e a plena observância dos princípios e diretrizes estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, de modo a garantir a obtenção dos resultados pretendidos pela Administração Pública.

15. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

Haverá o parcelamento da demanda, tendo em vista que a contratação será por item.

16. DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ampla concorrência.

17. DA DECLARAÇÃO DE QUE O OBJETO DEMANDADO NÃO SE ENQUADRA COMO ARTIGO DE LUXO

Em atendimento ao disposto no **art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como o **Decreto Municipal nº 030/2023**, declaramos que os itens a serem adquiridos não compreendem artigos de luxo. Logo, os itens do objeto em questão são de qualidade comum e não superior à necessária finalidade à qual se destina.

18. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O modelo de execução do objeto será estruturado de forma a assegurar o fornecimento integral e adequado do trator cortador de grama tipo giro zero (Zero Turn), em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, observando-se os princípios da eficiência, da economicidade e do planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021. A execução terá início a partir da assinatura do contrato ou da emissão da Autorização de Fornecimento, momento em que a contratada passará a ser responsável pelo cumprimento de todas as obrigações assumidas, incluindo o fornecimento, transporte, entrega técnica e garantia do equipamento.

O fornecimento deverá ocorrer em entrega única, no prazo máximo estabelecido pela Administração, devendo o equipamento ser entregue no local indicado pela Secretaria Municipal competente, em horário previamente definido, devidamente montado, testado e em pleno funcionamento. A contratada será responsável por todas as despesas inerentes ao fornecimento, incluindo frete, transporte, carga e descarga, bem como por quaisquer riscos até a efetiva entrega do bem à Administração, não sendo admitidos custos adicionais posteriores à contratação.

No ato da entrega, será realizado o recebimento provisório, mediante conferência quantitativa e qualitativa do equipamento, com verificação da conformidade com as especificações técnicas exigidas, análise da documentação técnica apresentada, incluindo manuais e certificado de garantia, bem como realização de testes operacionais para aferição do pleno funcionamento. Constatada a conformidade, será emitido o termo de



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Estado do Paraná
Fone (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

recebimento definitivo, formalizando a aceitação do objeto pela Administração, nos termos da legislação vigente.

A execução do objeto também compreende a obrigatoriedade de realização de entrega técnica, com treinamento operacional destinado aos servidores designados pela Administração, devendo abranger, no mínimo, orientações quanto à operação segura do equipamento, procedimentos de manutenção preventiva e corretiva, regulagens e boas práticas de uso. Tal etapa é essencial para garantir a adequada utilização do equipamento e a maximização de sua vida útil, bem como para mitigar riscos operacionais e assegurar a segurança dos operadores.

Durante o período de garantia, a contratada será responsável pela assistência técnica do equipamento, devendo atender prontamente às solicitações da Administração para reparação ou substituição de componentes que apresentem defeitos de fabricação ou falhas de funcionamento, sem qualquer ônus adicional. O prazo para atendimento deverá observar o limite estabelecido contratualmente, garantindo a continuidade das atividades e evitando prejuízos à execução dos serviços públicos.

A fiscalização da execução contratual será realizada por servidor(es) formalmente designado(s), que acompanhará(ão) todas as etapas do fornecimento, desde a entrega até a verificação do cumprimento das condições de garantia, cabendo-lhes registrar eventuais ocorrências, solicitar providências à contratada e atestar a regular execução do objeto. O gestor do contrato será responsável pela coordenação das atividades administrativas relacionadas à execução, assegurando o cumprimento das cláusulas contratuais e a obtenção dos resultados pretendidos.

Por fim, o modelo de execução do objeto foi estruturado de forma a garantir segurança jurídica, controle administrativo e qualidade na entrega do bem, assegurando que a contratação atenda plenamente à necessidade da Administração Pública, com observância das disposições da Lei nº 14.133/2021 e dos princípios que regem a atuação administrativa, promovendo eficiência na prestação dos serviços públicos e adequada aplicação dos recursos públicos.

19. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO/ATA

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Estado do Paraná
Fone (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Estado do Paraná
Fone (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

GESTOR DO CONTRATO

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Em caso de informações omissas, este Processo Licitatório e todos os seus atos ocorrerão em conformidade com o que rege a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 023/2023, 030/2023, 031/2023, 032/2023, 037/2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Estado do Paraná
Fone (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Rainha do Noroeste

Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

21. DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Submetemos o presente Termo de Referência à aprovação do Excelentíssimo Sr. Prefeito do Município de Cidade Gaúcha, PR, ALEXANDRE LUCENA.

Nestes termos, pede-se prosseguimento.

Cidade Gaúcha – PR, 27 de abril de 2026.

- Responsáveis pelo pedido e análise de revisão e supervisão do Termo de Referência:

Manoel Messias Marques
Secretário do Meio Ambiente e Recursos Renováveis